



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N°. 34/2024

Reconhece o *wheeling* e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no Município de Castro e dá outras providências.

Parecer jurídico

O Projeto de Lei n°. 34/2024, de autoria do Vereador Jhonnathan de Sousa Flugel, pretende reconhecer a prática de *wheeling* no município de Castro em local destinado mediante regulamentação do Poder Executivo à prática dessa modalidade esportiva.

A proposta determina que a prática poderá ser desenvolvida nos locais apropriados e licenciados, sempre observadas as regras da Federação Paranaense de *Wheeling*, estabelecendo os requisitos mínimos necessários ao licenciamento e uso de equipamentos de segurança regulados pela Lei Federal n°. 9.503/1997.

Destacamos a necessidade de regulamentação por meio de Decreto municipal, tendo em vista que no Brasil, se o *wheeling* for praticado nas ruas, será consolidada infração e conforme o Código de Trânsito (art. 174), o praticante estará sujeito a multa gravíssima, somando pontos na CNH, multa, suspensão do direito de dirigir e apreensões da CNH e do veículo.

Feita a ressalva acima, reafirmando a necessidade de regulamentação por parte do Poder Executivo Municipal, não encontramos impedimentos à aprovação da proposta analisada.

É o parecer.

Castro, 24 de maio de 2.024.

Patricia M. Fontoura Selmer
Procuradora Jurídica